



**EDITAL N° 008/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/TO – QUADRO GERAL 2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, da Lei Orgânica do Município de Palmas-TO e o art. 37 da Constituição Federal, inciso II, torna público o **Resultado Provisório da Etapa 03 - Avaliação Psicológica (AP), a Retificação do Edital de Abertura n° 001/2018 (de 10/01/2018) e estabelece normas quanto a impetração de recursos e quanto as sessões de conhecimento das razões da NÃO RECOMENDAÇÃO na Avaliação Psicológica**, referentes ao concurso público destinado a selecionar candidatos para os cargos públicos efetivos de nível fundamental, médio e superior do Quadro Geral e para a formação de cadastro de reserva, conforme a seguir:

**1. DA RETIFICAÇÃO**

1.1. No QUADRO I (CRONOGRAMA GERAL) do subitem 2.1 do edital de abertura n° 001/2018 (de 10/01/2018), onde se lê:

2018 - MAIO	
[...]	[...]
<b>Dia 23</b>	<b>Avaliação Psicológica (Etapa 03) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia</b>
<b>Dia 29</b>	<b>Resultado Provisório da Avaliação Psicológica (Etapa 03) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia (data provável)</b>
<b>Dia 30</b>	Disponibilização das imagens das atas da Avaliação Psicológica (Etapa 03), no endereço eletrônico <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a>
<b>Dia 31</b>	Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório da Avaliação Psicológica (Etapa 03) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia
2018 - JUNHO	
<b>Dia 08</b>	Resposta aos recursos contra o resultado provisório da Avaliação Psicológica (Etapa 03) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia (data provável) - <b>Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica (Etapa 03) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia (data provável)</b> - <b>Convocação para a Investigação Social Documental (Etapa 04) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia (data provável)</b>
<b>Dia 18</b>	<b>Investigação Social Documental (Etapa 04) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia</b>
<b>Dia 22</b>	<b>Resultado Provisório da Investigação Social Documental (Etapa 04) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia (data provável)</b>
[...]	[...]

1.1.1. Lêia-se:

2018 - MAIO	
[...]	[...]
<b>Dia 23</b>	<b>Avaliação Psicológica (Etapa 03) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia</b>
<b>Dia 29</b>	<b>Resultado Provisório da Avaliação Psicológica (Etapa 03) - Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia (data provável)</b>



<b>Dia 30</b>	Disponibilização das imagens das atas da Avaliação Psicológica (Etapa 03), no endereço eletrônico <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a> <b>(EXCLUÍDO)</b>
<b>Dia 30</b>	<b>Agendamento de sessão de conhecimento das razões da NÃO RECOMENDAÇÃO na Avaliação Psicológica – das 0h às 23h59min, em link específico no endereço eletrônico <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a></b>
<b>2018 - JUNHO</b>	
<b>Dia 04</b>	<b>Realização das Sessões agendadas para conhecimento das razões da NÃO RECOMENDAÇÃO na Avaliação Psicológica</b>
<b>Dias 05</b>	<b>Prazo para a interposição de recurso contra o resultado provisório da Avaliação Psicológica (Etapa 03) – das 0h às 23h59min, em link específico no endereço eletrônico <a href="http://www.copese.uft.edu.br">http://www.copese.uft.edu.br</a></b>
<b>Dia 11</b>	Resposta aos recursos contra o resultado provisório da Avaliação Psicológica (Etapa 03) - <i>Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia (data provável)</i>
	- <b>Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica (Etapa 03)</b> - <i>Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia (data provável)</i>
	- <b>Convocação para a Investigação Social Documental (Etapa 04)</b> - <i>Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia (data provável)</i>
<b>Dia 18</b>	<b>Investigação Social Documental (Etapa 04)</b> - <i>Somente para os cargos de Agente de Segurança e Vigia</i>
[...]	[...]

## 2. DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA 03 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

2.1. Relação provisória somente dos candidatos considerados RECOMENDADOS na Avaliação Psicológica, em ordem alfabética:

<b>CMF02 - AGENTE DE SEGURANÇA</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
56842	ABIMAEEL FERREIRA DOS SANTOS
50731	ADALBERTO FIRMINO DA SILVA JUNIOR
70129	ANDERSON PEREIRA PIRES
82237	ANTONIO CARLOS DAMASIO LIMA
69064	ANTONIO QUIXABANERES
50233	BRENO PINTO RAMALHO
71501	CARLOS RAMON MENDES DE SOUSA
54636	CARLOS RITA ALVES DE SOUZA
65793	CLEICIONE OLIVEIRA MARTINS
46573	DAIANY DA SILVA MARQUES SANTOS MILHOMEM CAETANO
52846	DIÓGENES MORAIS DE MEDEIROS
65864	DJAVAN DA SILVA DELMONDES
76702	EDEZIO ABREU NEVES
70819	EDSON BONFIM DE SOUZA OLIVEIRA
63285	GARDENIA FERREIRA GUIMARAES



51475	GEANDSON SANTOS DOS SANTOS
81043	GILBERTO GOMES CÂMARA SOBRINHO
67571	HELIO JOSE RIBEIRO DE SOUZA
74319	IGHOT MAX ANTONIO DOS SANTOS
76778	ISRAEL RODRIGUES LOPES
61761	IZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA
68858	JAILTON IZIDIO DE ALMEIDA ARAUJO
70136	JAIME MONTEIRO AGUIAR
58801	JARDEL PEREIRA DIAS
60478	LAURENTINO ELECY GONÇALVES RODRIGUES NETO
30570	LENILTO FERNANDES DE SOUZA
45111	LEYDSON LOPES OLIVEIRA
76914	LUCAS COSTA DOS SANTOS
74229	MARCOS ADÃO PEREIRA CARNEIRO
52629	RAFAEL CARDOSO MACEDO JUNIOR
73106	RAIMUNDO CARDOSO NOLETO
81518	RAIMUNDO VAGNER FERREIRA DE SOUSA
73235	RENATO CABRAL DA SILVA
55328	RICARDO JORGE GONZAGA
69586	THIAGO MARTINS CALDEIRA
22929	TITO PIRES MORAIS NETO
53805	VANDERLEI LIMA DA SILVA
70998	VILDINEY FRANCISCO DA SILVA

### CMF03 - VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
79820	ADEMIR BATISTA NOVAIS
54948	ADRIANO CANDIDO DO NASCIMENTO
57886	ALLYSON PEREIRA ARAUJO DA SILVA
75622	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO
70929	ANTONIO RODRIGO Sá AIRES
63082	ANUILTON RIBEIRO DE ARAUJO
56376	CÁSSIO RESPLANDES DE SOUSA
81013	DANILLO DOMINGOS BARROS
61004	DELICIO PEREIRA BARROS
75956	DELICIO CARDOSO DA SILVA
44532	GABRIEL DA ROCHA ALCENO
76898	GENIVALDO RODRIGUES TRINDADE
53449	GIANO SOUZA DA COSTA



71581	HEDIVANIA ARRUDA VIANA MORAES
81953	JHONATH BARROS DE JESUS
54750	JUNIOR PEREIRA DE ANDRADE
71928	KLEBER DOS SANTOS MORENO ( <i>SUB JUDICE</i> )
69703	LUCIANO CARVALHO LOPES
68931	MAGNO DA COSTA AGUIAR
74988	MIQUÉIAS BARREIRA DE SOUSA DAMACENA MARTINS
53033	NATANAEL TEIXEIRA ALVES
79124	RAMOM DA SILVA TAVARES
59314	RANIERE JOÃO DELMONDES
60015	RONDINELIO SILVA FAUSTINO
70506	SAMYA FERNANDA LIMA SANTOS ( <i>SUB JUDICE</i> )
70729	TULIO DE CASTRO COELHO
72966	UYRES MENDES PEREIRA

### 3. DA SESSÃO DE CONHECIMENTO DAS RAZÕES DA NÃO RECOMENDAÇÃO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

3.1. Os candidatos NÃO RECOMENDADOS na avaliação psicológica poderão agendar sessão para obter conhecimento das razões da sua NÃO RECOMENDAÇÃO, **das 0h às 23h59min (horário local) do dia 30 de maio de 2018**, em link específico, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

3.1.1. A COPESE/UFT não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o agendamento.

3.2. A sessão de conhecimento das razões da NÃO RECOMENDAÇÃO é um procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo contratado pela COPESE/UFT explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas.

3.3. Durante a sessão de conhecimento, o candidato recebe um laudo síntese e um parecer psicológico acerca de sua não recomendação. O laudo apresenta o resultado do candidato em formato objetivo, contendo todos os instrumentos aplicados, os critérios utilizados em cada teste e o critério final para a recomendação na avaliação psicológica. O parecer se refere ao documento que explica a definição das características, avaliadas no laudo, nas quais o candidato não obteve adequação, bem como os seus resultados por extenso.

3.4. O candidato poderá contratar um psicólogo inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP) para acompanhá-lo à sessão de conhecimento das razões da não recomendação.

3.5. O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato ou por este com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo no local, perante psicólogo designado pela COPESE/UFT.

3.6 O candidato que optar por levar um psicólogo à sessão de conhecimento das razões da não recomendação deverá informar, no momento do agendamento e(ou) da sessão de conhecimento, os seguintes dados do psicólogo contratado: nome, número de registro no CRP, número de telefone e endereço.



3.7. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na sessão de conhecimento das razões da não recomendação, comprovação de registro no CRP, ou seja, a carteira de identidade profissional de psicólogo e o nada consta emitido pelo CRP.

3.8. Informações técnicas referentes aos instrumentos psicológicos e ao estudo científico do cargo só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado.

3.9. Na sessão de conhecimento das razões da não recomendação, o candidato e o psicólogo contratado, se for o caso, receberá(ão) laudo-síntese e o parecer psicológico, contendo os resultados da avaliação. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo. Contudo, as informações técnicas e relativas ao perfil só poderão ser discutidas com um psicólogo contratado.

3.10. Caso opte por não contratar psicólogo, o candidato poderá comparecer sozinho à sessão de conhecimento das razões da não recomendação. No entanto, nesse caso, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica, como descrito nos itens anteriores.

3.11. A sessão de conhecimento de cada candidato terá a duração de 30 minutos. Em caso de atraso do candidato e(ou) do psicólogo por ele contratado, não haverá tempo adicional.

3.12. Na impossibilidade de comparecimento do candidato à sessão de conhecimento, o psicólogo da COPESE/UFT poderá entregar somente o laudo síntese do candidato, devidamente lacrado, mediante apresentação de procuração pública e de documento de identidade original do procurador, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

3.13. Não será permitida a entrada do candidato e(ou) do psicólogo por ele contratado portando armas e (ou) aparelhos eletrônicos na sessão de conhecimento das razões da não recomendação.

3.14. Não será permitido ao candidato nem ao psicólogo contratado gravar a sessão de conhecimento e nem retirar, fotografar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato.

#### **4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

4.1. Caso não concorde com as razões de ter sido considerado **NÃO RECOMENDADO**, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado provisório **das 0h às 23h59min (horário local) do dia 05 de junho de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.1. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica do certame.

4.1.2. A COPESE/UFT não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento, do parecer da junta médica e das razões da não recomendação na avaliação psicológica e a interposição de recurso.

4.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente e(ou) intempestivo será preliminarmente indeferido.

4.3. Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.



4.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o EDITAL N° 001/2018 – CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS / COPESE, de 10 de janeiro de 2018, ou com este edital.

4.5. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases na avaliação psicológica em questão.

4.6. Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado NÃO RECOMENDADO na avaliação psicológica.

Palmas-TO, 29 de maio de 2018.

**José do Lago Folha Filho**  
*Câmara Municipal de Palmas-TO*